



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0431 2006.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar despesas que específica.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o fornecimento de café da manhã e almoço para aproximadamente 400 (quatrocentos) convidados que participarão do "*Dia Especial Sobre Café*", em 1º de junho de 2006, na Fazenda Experimental de Marilândia, ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 020002.0412200032.003.3.90.30.000 do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 26 de maio de 2006.